

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 07 de JUNHO de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre.

Prefeito Municipal.

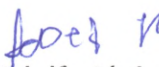
Prezado Senhor:

Pelo Presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para aquisição de um rádio VHF completo para nosso caminhão uma vez que o existente com o tempo, veio a oxidar-se tornando-o completamente inutilizado.

Tal aquisição se faz imprescindível e extrema importância, uma vez que dependemos de contato via rede com a central do PBC e demais quarteis, sendo que estamos atualmente usando um HT de pequena extensão, que dependendo da distância não pega e coloca em risco o bom andamento da ocorrência e consequentemente compromete a comunicação e a segurança dos ADCs e demais pessoas envolvidas na ocorrência.

O Custo estimado da aquisição importa em um valor de R\$ 4.291.41 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) necessitando de dispensa de licitação uma vez que temos urgência em adquirir tal aparelho para a viatura.

Respeitosamente


3ºSgt Adolfo Júnior de Andrade

Gestor do PBC Marialva

**RADIOSCAN TELECOM LTDA.**

CNPJ: 01.560.301/0001-32 - IE: 901.31208-78 - IM: 72.973
Av. Brasil, 61 - Zona 08 - Maringá-Pr - CEP: 87050-465
Fone: (44) 4001-6600 - www.radioscan.com.br
radioscan@radioscan.com.br - nfe@radioscan.com.br

**000002****Proposta Comercial N°: 20335 Data: 31/05/2016 Vendedor: NEI****Dados do Cliente:**

Código: 1729 / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Data: 31/05/2016

Fantasia: BOMBEIRO COMUNITARIO

CNPJ: 76.282.680/0001-45 IE: ISENT0

Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CX POSTAL 156, CENTRO - 86990-000 - MARIALVA / PR

Fone: (44) 3232-7250 Celular: (00) 0000-0000

Contato:

e-mail: siate55@yahoo.com.br

Item	Produto	Qtde	Unid	Vlr.Unit.	ST	Total
001	RADIO MOTOROLA DEM300 VHF 45W 16CH	1,0000	UND	3.590,0000	0,00	3.590,00

Item	Serviço	Qtde	Vlr.Unit.	Total
001	INSTALACAO ESTACAO VEICULAR	1,00	540,00	540,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Total Bruto R\$:	4.130,00	Pagamento:	A VISTA
Desconto:	0,00%		
Frete R\$:	0,00		
Total Liquido R\$:	4.130,00		

Observações:

CONTEMPLA INSTALAÇÃO COMPLETA NA RADIOSCAN.

* Documento sem valor fiscal.

* Vendas a prazo sujeitas a análise de crédito.

* Proposta válida por 10 dias a partir da data de emissão.

Assinatura



BRISA TELECOM / Genir Bilia-EPP

CNPJ: 04.908.681/0001-41 - IE: 903.63356-50 - IM: 105.860
Av. Brasil, 61 [fundos] - Zona 08 - Maringá-Pr - 87050-465
FONE: (44) 4001-6624 - genirbilia@gmail.com



Proposta Comercial N°: 20436

000003

Dados do Cliente:

Data: 06/06/2016 Vendedor: CLAUDIA

Código: 1729 / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Fantasia: BOMBEIRO COMUNITARIO
CNPJ: 76.282.680/0001-45 IE: ISENT0
Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, , 680 - CX POSTAL 156, CENTRO - 86990-000 - MARIALVA / PR
Fone: (44) 3232-7250 Celular: (00) 0000-0000 Nome Contato:
e-mail: siate55@yahoo.com.br

Item	Produto	Qtde	Unid	Vlr.Unit.	ST	Total
001	RADIO MOTOROLA DEM300 VHF 45W 16CH	1,0000	UND	3.674,2400	0,00	3.674,24
						3.674,24

Item	Serviço	Qtde	Vlr.Unit.	Total
001	INSTALACAO ESTACAO VEICULAR	1,00	590,00	590,00
				590,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Total Bruto R\$: 4.264,24 Pagamento: A VISTA
Desconto: 0,00%
Frete R\$: 0,00
Total Líquido R\$: 4.264,24

Observações:

INSTALAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULO NA BRISA TELECOM.

- ANTENA
- SUPORTE
- CABO
- CONECTOR

pbcmarialva@gmail.com

- Documento sem valor fiscal.
- Vendas a prazo sujeitas a análise de crédito.
- Esta proposta válida por 10 dias.

Assinatura



NEOSISTEM - 17.936.437/0001-34

Julia Aguiar Mercadante Eletrônicos e Informática ME

Fone: 43-30642332

venda@neosistem.com.br

000004

Londrina, 06de Junho de 2016

Prefeitura Municipal de Marialva

CNPJ: 76.282.680/0001-45

I.E. Isento

Rua Santa Efigenia, 680

CEP: 86990-000

Marialva - Pr

44-32327250

pbcmarialva@gmail.com.

Proposta:

Descrição	Quant.	Unitário	ValorTotal
RADIO DEM300 MOTOROLA VHF 45WATTS	1	3850,00	3850,00
SERVIÇO INSTALACAO	1	630,00	630,00

Total = R\$ 4.480,00

Pgto. A Vista

Atenciosamente,

Neo Sistem

Paulo

43-30642332

17.936.437/0001-34
90628573-80
JULIA AGUIAR MERCADANTE
ELETRONICOS E INFORMATICA - ME
AV. DAS LARANJEIRAS, 1815
JD. INTERLAGOS - CEP 86035-090
LONDRINA - PR

Av. das Laranjeiras, 1815 - 86035-090 - Londrina - Pr

Ofício nº. 137/2016
GAB

Marialva, 24/06/2016

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário de Finanças.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

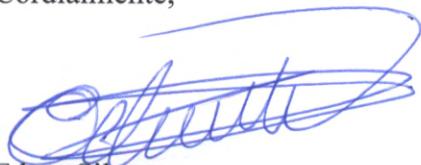
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 07 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 137/2016
DC/bsm

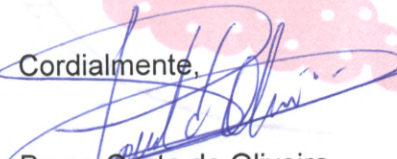
000006

Marialva, 24/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 137/2016, expedido por Vossa Senhoria em 24/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 07/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário de Finanças

Parecer nº. 137/2016

Marialva, 24/06/2016

000007

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço Global.

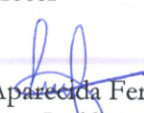
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 07/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 137/2016
DLC

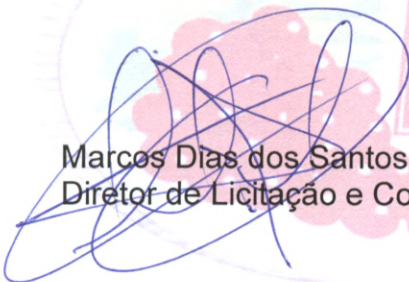
000008

Marialva, 24 de junho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 76/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato



Parecer nº. 137/2016

Marialva, 24/06/2016

Ilmo. Sr.

Marcos Dias dos Santos

Diretor de Licitação e Contratos

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 76/2016, aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000010

Ofício nº. 137/2016
GAB

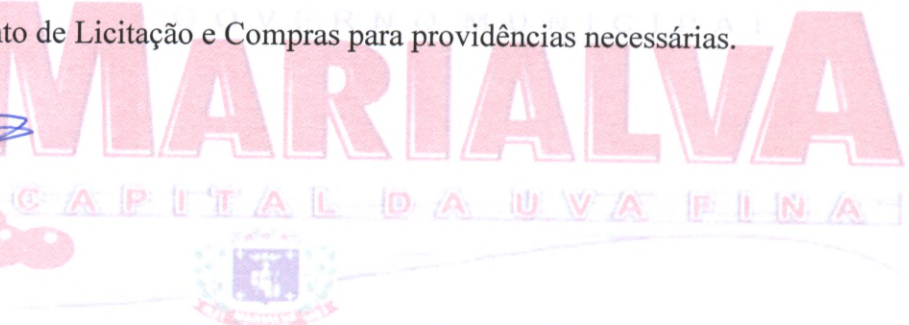
Marialva, 24/06/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 76/2016, que tem por objeto de aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**000011****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 11 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000012

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

000013

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

000014

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



000015

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

000016

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 76/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 76/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 76/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

000018

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



000019

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000020

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

000021

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

000022

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

000023

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

000024

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

000025

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da

000026

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

000027

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 25 de junho de 2016 a 11 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

000028

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

000029

Pregão Presencial nº 76/2016

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Rádio móvel digital, VHF (136-174 Mhz), 40 - 45W, 16 CH com suporte de fixação, cabo de alimentação, antena.	unidade	1	3.590,00	3.590,00
2	Instalação Estação Veicular	unidade	1	540,00	540,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

000030

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

000031

Pregão Presencial nº 76/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 76/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000032

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 137/2016

Edital de Pregão Presencial nº 76/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **76/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000033

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 137/2016

Edital de Pregão Presencial nº 76/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V**000034**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 137/2016

Edital de Pregão Presencial nº 76/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 76/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000035

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 137/2016

Edital de Pregão Presencial nº 76/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000036

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **76/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000037

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000038

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

000039

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000040

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



000041

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





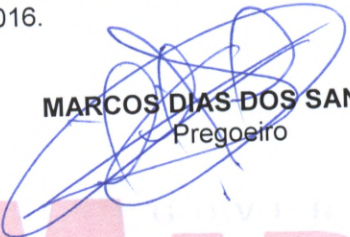
000042

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade. pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 11 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, pelo Menor Preço Global.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 11 de julho de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 11 de julho de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAZU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294 - FONE (44) 3248-3222
CEP- 86750-000- IGUAZU- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 033/2016 PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Serviços de Ressonância, Vulcanização e Reforço de Pneus.
Abertura: 07/07/2016.

Informações Complementares: O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iguaçu - Rua Otávio Pedro da Silva Nº 294, Centro - CEP 86750-000 - Iguaçu-Paraná, Telefone (44) 3248 1222.

Iguaçu, 24 de junho de 2016.

Sebastião Aurelio da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

PORTARIA Nº 3290/2016

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de prazo constante da Portaria nº 3231/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e conveniência administrativa, RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3231/2016 para mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

PORTARIA Nº 3290/2016

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de prazo constante da Portaria nº 3231/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e conveniência administrativa, RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3231/2016 para mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
UNIFLOR - ESTEDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO
CLASSIFICADO CONCURSO PÚBLICO
01/2016

O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e o Estatuto Municipal, abre ao público o Concurso Público nº 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado final do Concurso, o Edital de Homologação do Classificado será publicado no endereço eletrônico www.fundacaoafipa.org.br.

a) Fica MANTIDO o ANEXO ÚNICO do Edital de Resultado Final do Concurso.

1 - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaoafipa.org.br, através do link Concurso Público nº 01/2016, no período de 24/06/2016 até às 23h59min do dia 30/06/2016.

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos, conforme Anexo Único deste edital.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a ordem de classificação dos candidatos e seu Anexo Único, conforme Anexo Único deste edital.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Classificado serão organizados e publicados pela Prefeitura de Uniflor, dando ampla publicidade das mesmas no Diário Oficial do Município.

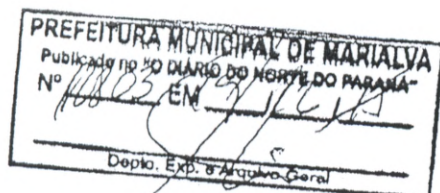
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO LANCHETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Condição de Inscrição
001000001	ANILIA MARCELA DE ANDRADE	04/04/1981	41,00
002000002	SILVIA MARIA AMARAL	26/08/1989	41,00
003000003	ROSELIANE RODRIGUES	13/07/1972	50,00
004000004	JOSEFA ROSELIANE DA SILVA	20/05/1980	50,00
005000005	ERICA CRISTINA DA SILVA	20/12/1985	40,00
006000006	SILVIA TEREZINHA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
007000007	ANDRESSA DE SA	14/07/1989	50,00
008000008	MARINA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
009000009	SANDRA CAROLINNE DE OLIVEIRA	25/08/1987	40,00
010000010	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA	10/11/1982	50,00
011000011	SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA	22/04/1979	50,00
012000012	ANDRESSA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
013000013	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
014000014	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
015000015	ROSELIANE DE SOUZA	04/04/1981	50,00
016000016	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
017000017	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
018000018	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
019000019	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
020000020	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
021000021	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
022000022	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
023000023	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
024000024	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
025000025	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
026000026	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
027000027	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
028000028	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
029000029	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
030000030	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
031000031	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
032000032	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
033000033	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
034000034	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
035000035	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
036000036	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
037000037	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
038000038	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
039000039	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
040000040	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
041000041	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
042000042	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
043000043	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
044000044	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
045000045	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
046000046	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
047000047	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
048000048	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
049000049	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
050000050	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
051000051	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
052000052	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
053000053	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
054000054	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
055000055	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
056000056	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
057000057	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
058000058	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
059000059	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
060000060	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
061000061	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
062000062	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
063000063	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
064000064	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
065000065	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
066000066	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
067000067	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
068000068	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
069000069	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
070000070	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
071000071	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
072000072	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
073000073	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
074000074	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
075000075	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
076000076	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
077000077	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
078000078	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
079000079	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
080000080	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
081000081	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
082000082	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
083000083	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
084000084	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
085000085	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
086000086	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
087000087	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
088000088	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
089000089	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
090000090	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
091000091	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
092000092	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
093000093	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
094000094	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
095000095	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00
096000096	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	10/10/1978	50,00
097000097	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	27/05/1987	50,00
098000098	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	20/10/1985	50,00
099000099	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	14/05/1977	50,00
100000100	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	26/11/1981	50,00

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º. de Licitação e Compras)

Dr.ª Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Flash Engenharia e Desenvolvimento

000045

CREDENCIAMENTO

ER. SOROCABA

000046

JUCESP PROTOCOLO
0.006.882/11-0



1140AC0941423
AUTENTICAÇÃO

1.º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Edio C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

24 JUN 2016

SINGULAR
1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ATENTICO a presente cópia conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.
Emerson Gagliardi - Escrevente
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.844.206/0001-59

Pelo presente instrumento os abaixo assinados,

Sr. **PEDRO GUSTAVO REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 07/03/1979, natural de Sorocaba/SP, portador da CI-RG. nº 32.294.172-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 296.215.108-64, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 158 - Apto. 303, Além Ponte, CEP: 18013-240, e,

Sr. **WILLERSON MOREIRA FERRAZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, nascido em 22/07/1979, natural de Andradina/SP, portador da CI-RG. nº 30.044.853-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 214.620.808-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Carlos Orsi Filho, nº 1266, Jardim Ibiti do Paço, CEP: 18086-060,

únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira na praça de Sorocaba/SP, sob a denominação social de **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, estabelecida a Rua Eduardo Sandano, nº 85, Jardim das Estrelas, CEP: 18017-312, devidamente registrada no NIRE sob nº **35.217.225.852**, em 14/01/2002, têm entre si, justos, combinados e contratados a alteração do aludido contrato social e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

:: CLÁUSULA PRIMEIRA ::

É nesta data alterado o ramo de atividade da empresa passando de COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE RADIOCOMUNICAÇÃO, BEM COMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CITADOS, MONTAGEM DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE

mf

B

JUL 07

000047

02

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SERVIÇOS EM ELÉTRICA, TRANSFORMAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS para COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE RADIOCOMUNICAÇÃO, BEM COMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CITADOS, MONTAGEM DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELÉTRICA, TRANSFORMAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS.

:: CLÁUSULA SEGUNDA ::

Os sócios decidem pela consolidação do Contrato Social, o qual passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

:: CLÁUSULA PRIMEIRA ::

A sociedade gira sob denominação social de FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, e tem sede na cidade de SOROCABA/SP, à RUA EDUARDO SANDANO, n° 85, JARDIM DAS ESTRELAS, CEP: 18017-312.

:: CLÁUSULA SEGUNDA ::

A sociedade explora a atividade de COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE RADIOCOMUNICAÇÃO, BEM COMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CITADOS, MONTAGEM DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELÉTRICA, TRANSFORMAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS, podendo abrir ou criar filiais, depósitos, escritórios em todo Território Nacional, bem como, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico, ou alterar qualquer cláusula deste instrumento, mediante competente alteração contratual.

mm-

3

JUCESP

000048

02

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO Rolim 1.º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 24 JUN 2016

SELOS PAGOS POR VERBA

AUT. orig. O presente copia contém
minha apresentação, do que dou
Willerson Gagliardi - Escrevente
PUB. POR AUTENTICAÇÃO

1140AC0941425

:: CLÁUSULA TERCEIRA ::

O Capital Social da empresa é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) representado por 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, e está assim distribuído entre os sócios:

PEDRO GUSTAVO REIS	200.000 QUOTAS R\$	200.000,00
WILLERSON MOREIRA FERRAZ	200.000 QUOTAS R\$	200.000,00
TOTAL:	400.000 QUOTAS R\$	400.000,00

:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

:: CLÁUSULA QUARTA ::

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres apurados em balanço especial, e pagos de acordo com a situação financeira da sociedade.

:: CLÁUSULA QUINTA ::

A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. WILLERSON MOREIRA FERRAZ e Sr. PEDRO GUSTAVO REIS, assinando somente em conjunto, com os poderes de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

Aos administradores ficam autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

:: CLÁUSULA SEXTA ::

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

:: CLÁUSULA SÉTIMA ::

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

:: PARÁGRAFO PRIMEIRO ::

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, através de reunião, convocada por telefone e instalada com qualquer número de sócios.

:: PARÁGRAFO SEGUNDO ::

A reunião dos sócios poderá ser substituída por documento que explicita a deliberação adotada, desde que assinado pela totalidade dos sócios. Sempre que houver consenso entre os sócios relativamente às deliberações sociais que exigem a formalidade da lei.

:: PARÁGRAFO TERCEIRO ::

A empresa poderá optar pela distribuição dos Lucros aos sócios, em qualquer período do exercício.

mf3

JUL 27

000050

02

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



:: CLÁUSULA OITAVA ::

A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas quotas.

:: CLÁUSULA NONA ::

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

:: CLÁUSULA DÉCIMA ::

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

:: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ::

Fica eleito o FORO da Comarca de SOROCABA-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

:: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ::

(Handwritten signature)

mf
B

JUCESP

000051

02

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em suas três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 09 de Novembro de 2010.

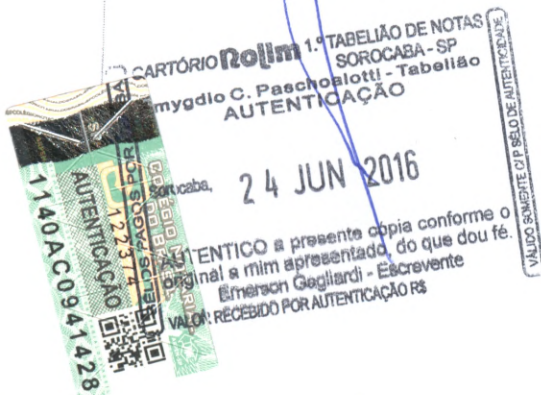
WILLERSON MOREIRA FERRAZ

PEDRO GUSTAVO REIS

TESTEMUNHAS:

ROGÉRIO RODRIGUES
RG: 29.654.457-7/SSP-SP

ANDRÉ HERNANDES RAMIRES
RG: 40.792.027-4/SSP-SP



000021

000000

00

000000



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

KÁTIA REGINA CUENCA DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

1.318/11-1



JUCESP



1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EMYGDIOS CARLOS PASCHOALOTTI

000052

Lilian.p3pger1221

LIVRO 1968 PÁGINA 275

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento virem que aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, em Cartório, perante mim, Lilian Aparecida Moraes, Escrevente, e de Emygdio Carlos Paschoalotti, Primeiro Tabelião de Notas da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, comparece como outorgante, **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Rua Eduardo Sandano, nº 85, Jardim das Estrelas, CEP 18.017-312; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 04.844.206/0001-59; com seu contrato social consolidado através da sua décima alteração contratual, firmada em 09 de novembro de 2.010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 1.318/11-1, cuja cópia autenticada já se encontra nestas notas arquivada na pasta própria de nº 201, às folhas 015/021; neste ato representada pelos sócios, **Pedro Gustavo Reis**, RG 32.294.172-6-SSPSP, CPF 296.215.108-64, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cruz e Souza, nº 158, apto. 303, Alem Ponte, CEP 18013-240; e, **Willerson Moreira Ferraz**, RG 30.044.853-3-SSPSP, CPF 214.620.808-20, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Doutor Carlos Orsi Filho, nº 1266, Jardim Ibiti do Paço, CEP 18086-060; os quais declaram que não houveram outras alterações sociais; reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião, de acordo com os documentos apresentados em seus originais, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui procuradores, **AMAUARI CASABONI SIMÕES**, RG 09.748.879-3-SSPSP., CPF 035.424.908-81, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Itu(SP), na Rua 04, nº 1.000, Chácara Arco-Íris, Condomínio Terras de Santa Elizabete, Bairro Mato Dentro; **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, RG 07.569.633-2-SSPSP., CPF 749.898.048-72, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de São Roque(SP), na Rua Ida, nº 245, Santo Antonio; **BRUNO HENRIQUE MORAES**, RG 47.239.053-3-SSPSP., CPF 399.441.178-54, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luís Antônio Sanches, nº 15, Bairro Iporanga 2; aos quais confere poderes para em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem da nomeação, representá-la em pregões e licitações públicas de qualquer modalidade, podendo para tanto, adquirir editais, tomadas e coletas de preços e cartas convites, concordando e discordando com seus termos, assinar propostas, atas, mapas de preços e declarações afins, interpor e/ou desistir de recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar, protestar, fazer novas propostas, dar lances e negociar preços em pregões limitados a planilhas de preços fornecidas pela



11402602414235.000138314-4

RUA DR ARTHUR MARTINS 183 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-250
FONE/FAX: 15-30322727

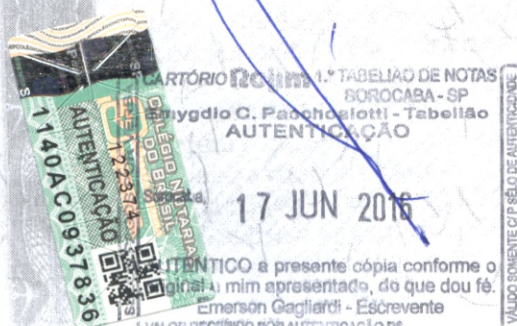


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

empresa, solicitar cadastro e obtenção de certidões e registros cadastrais nos órgãos públicos que os emitem, solicitar certidões negativas junto aos órgãos públicos competentes a fim de efetuar cadastros para as licitações, assinar contratos; representá-la em todos as repartições públicas federais, estaduais, municipais, fundações, bem como autarquias, empresas de economia mista e correlatas no Brasil; credenciar prepostos para representar a outorgante nos certames licitatórios, apresentando os envelopes de documentação e preços nas licitações de qualquer modalidade, dar lances e negociar preços nos pregões, dentro dos preços mínimos e máximos nas planilhas fornecidas pela empresa; apresentar documentos, assinar contratos de empenho ou fornecimentos materiais, fazer declarações inerentes aos processos, prestar esclarecimentos, praticando, enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o subestabelecimento. A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir desta data, os poderes serão revogados aos outorgados que se desligarem do quadro funcional da outorgante. Assim o declaram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, acham conforme, aceitam e assinam. Paga esta: de Emolumentos: R\$ 108,08; à Secretaria da Fazenda: R\$ 30,72; ao IPESP: R\$ 15,84; ao Registro Civil: R\$ 5,69; ao Tribunal de Justiça: R\$ 7,42; Ministério Público: 5,19; à Santa Casa: R\$ 1,08; Total: R\$ 174,02. (Selos pagos pela guia nº 235/2015, de 14/12/2015). Eu, (a) Lilian Aparecida Moraes, Escrevente, a digitei e assino. Eu, (a) Emygdio Carlos Paschoalotti, Primeiro Tabelião, subscrevi. (a.a.) **PEDRO GUSTAVO REIS // WILLERSON MOREIRA FERRAZ // LILIAN APARECIDA MORAES // EMYGDIO CARLOS PASCHOALOTTI //** Legalmente Selada. NADA MAIS. Este traslado é cópia do original lavrado no livro nº 1968, da página 275 à página 276; dou fé. Eu, Liliana, a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO Liliana DA VERDADE

1º TABELÃO DE NOTAS DE SOBOCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOBOCABA (SP)
Lilian Aparecida Moraes
ESCREVENTE



000053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8260-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUMBELTON DAUNY

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Bruno Henrique Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.239.053-3 DATA DE EMISSÃO 26/DEZ/2011

NOME BRUNO HENRIQUE MORAES

PLACAS JOÃO CARLOS DE MORAES E FATIMA DA SILVA MORAES

RAFAEL - SP DATA DE NASCIMENTO 23/OUT/1990

DOC ORIGINAL SOROCABA - SP

CC: LV.B22 / ELS.120 / N.005680

CPF: 399441178/54

Nome do Titular do Motor: MAGGISSA, R. H. M.

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CARTÃO NOTAS 1.º TÁBUA DE NOTAS SOROCABA - SP

Emydio C. Pencheletti / Tabelião

AUTENTICAÇÃO

17 JUN 2016

rocha

VALIDO SOMENTE CP e S.O. DE AUTENTICAÇÃO

VEN. COLEÇÃO NOTAS

122374

AUTENTICAÇÃO

1140AC0937856

SP

AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Emerson Gagliardi - Escrevente

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

(Handwritten signature)

3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

00005

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35217225852		14/01/2002	08/01/2002				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
04.844.206/0001-59	RUA EDUARDO SANDANO			85			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM DAS ESTRELAS	SOROCABA	SP	18017-312	R\$	400.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
PEDRO GUSTAVO REIS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CRUZ E SOUZA			158	APTO. 303	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ALEM PONTE	SOROCABA	SP	18013-240	322941726	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
296.215.108-64	SÓCIO E ADMINISTRADOR				200.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
WILLERSON MOREIRA FERRAZ					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOUTOR CARLOS ORSI FILHO			1266		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM IBITI DO PAC	SOROCABA	SP	18086-060	300448533	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
214.620.808-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR				200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO



Flash Engenharia e Desenvolvimento

000055

A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Razão Social da Licitante: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP

**Processo Administrativo nº 137/2016
Edital de Pregão Presencial nº 76/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 76/2016, por seu procurador, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sorocaba, 11 de Julho de 2.016.

Flash Ind. e Com. de Prod. e Sist. Eletroel. Ltda EPP
BRUNO HENRIQUE MORAES
REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF nº 399.441.178-54
RG nº 47.239.053-3 SSP/SP

04.844.206/0001-59
FLASH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

RUA EDUARDO SANDANO 85
JD. DAS ESTRELAS - CEP 18017-312
SOROCABA - SP



000056

Flash Engenharia e Desenvolvimento

PROPOSTA COMERCIAL



000057

Flash Engenharia e Desenvolvimento

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

RAZÃO SOCIAL: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS
ELETROELETRONICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 04.844.206/0001-59

ENDEREÇO COMPLETO: RUA EDUARDO SANDANO, 85 – JARDIM DAS ESTRELAS –
SOROCABA/SP – CEP: 18.017-312

TELEFONES: (15) 3237-7300

E-MAIL: licitacao@flashengenharia.com.br

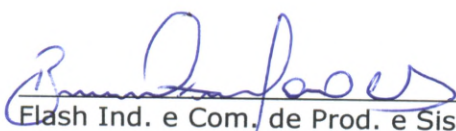
PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 76/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UND	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	1	Rádio móvel digital, VHF (136-174 Mhz), 40 - 45W, 16 CH com suporte de fixação, cabo de alimentação, antena.	UND	Motorola / EM400	R\$ 2.485,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 2.485,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
2	1	Instalação Estação Veicular	UND	Flash Engenharia	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
Valor total					R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais)	

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS;


Flash Ind. e Com. de Prod. e Sist. Eletroel. Ltda EPP

BRUNO HENRIQUE MORAES
REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF nº 399.441.178-54
RG nº 47.239.053-3 SSP/SP

Sorocaba, 11 de Julho de 2016.

04 844.206/0001-59

FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP

RUA EDUARDO SANDANO 85
JD.DAS ESTRELAS - CEP 18017-312
SOROCABA-SP

000058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 76/2016

FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS

ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.844.206/0001-59

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTOCOLO Nº 305

Data de Entrega dos Envelopes 08/07/16

Horas 15:41 Modalidade de Licitação P.P. 76/16

VP
VISTO

ÍNDICE

A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFESA CIVIL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2016**

A Flash Indústria e Comércio de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.844.206/0001-59, sediada a Rua Eduardo Sandano, 85 – Jd. das Estrelas – Sorocaba/SP – CEP: 18.017-312, apresenta relação dos documentos conforme solicitação do item 5 do Edital:

1. HABILITAÇÃO:

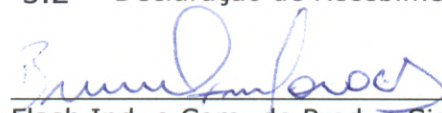
1.1	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	02
1.2	Declaração – Cumprimento da Lei nº 9.854/1999)	03
1.3	Contrato Social 10ª Alteração Contratual e Consolidação Contratual	04
1.4	Procuração Pública – Bruno Henrique Moraes	10

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	12
2.2	Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual - CADESP	13
2.2.1	Inscrição do Cadastro Municipal	14
2.3	Certidão Negativa de Débitos Rel. aos Trib. Fed. e à Dívida Ativa da União	15
2.4	Certidão Estadual - Secretaria da Fazenda Estadual	16
2.5	Certidão Municipal – Tributos Mobiliários	17
2.5	Certificado de Regularidade do FGTS	18
2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	19

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1	Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial	21
3.2	Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação	22


Flash Ind. e Com. de Prod. e Sist. Eletroel. Ltda EPP
BRUNO HENRIQUE MORAES
REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF nº 399.441.178-54
RG nº 47.239.053-3 SSP/SP
RG nº 43.050.362-3 SSP/SP

Sorocaba, 11 de junho de 2016.
04.844.206/0001-59
FLASH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA-EPP

RUA EDUARDO SANDANO, 85
JD DAS ESTRELAS - CEP 18017-312
SOROCABA-SP



000060

Flash Engenharia e Desenvolvimento

HABILITAÇÃO JURÍDICA



A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social da Licitante: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP

Processo Administrativo nº 137/2016

Edital de Pregão Presencial nº 76/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 76/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, localizada Rua Eduardo Sandano, 85 – Jd. das Estrelas, na cidade de Sorocaba / SP, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sorocaba, 11 de Julho de 2.016.

Flash Ind. e Com. de Prod. e Sist. Eletroel. Ltda EPP
BRUNO HENRIQUE MORAES
REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF nº 399.441.178-54
RG nº 47.239.053-3 SSP/SP

04.844.206/0001-59
FLASH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

RUA EDUARDO SANDANO, 85
JD. DAS ESTRELAS - CEP 18017-312
SOROCABA - SP



000062

Flash Engenharia e Desenvolvimento

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social da Licitante: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP

Processo Administrativo nº 137/2016

Edital de Pregão Presencial nº 76/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

FLASH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.844.206/0001-59, por intermédio de seu procurador o Sr. Bruno Henrique Moraes, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº. 47.239.053-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 399.441.178-54, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sorocaba, 11 de Julho de 2.016.

Flash Ind. e Com. de Prod. e Sist. Eletroel. Ltda EPP
BRUNO HENRIQUE MORAES
REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF nº 399.441.178-54
RG nº 47.239.053-3 SSP/SP

04.844.206/0001-59
FLASH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

RUA EDUARDO SANDANO, 85
JD. DAS ESTRELAS - CEP 18017-312
SOROCABA - SP

000063

JUCESP PROTOCOLO
0.006.882/11-0

E. L. SOROCABA



SINGULAR

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.844.206/0001-59

Pelo presente instrumento os abaixo assinados,

Sr. **PEDRO GUSTAVO REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 07/03/1979, natural de Sorocaba/SP, portador da CI-RG. nº 32.294.172-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 296.215.108-64, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 158 - Apto. 303, Além Ponte, CEP: 18013-240, e,

Sr. **WILLERSON MOREIRA FERRAZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, nascido em 22/07/1979, natural de Andradina/SP, portador da CI-RG. nº 30.044.853-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 214.620.808-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Carlos Orsi Filho, nº 1266, Jardim Ibiti do Paço, CEP: 18086-060,

únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira na praça de Sorocaba/SP, sob a denominação social de **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, estabelecida a Rua Eduardo Sandano, nº 85, Jardim das Estrelas, CEP: 18017-312, devidamente registrada no NIRE sob nº **35.217.225.852**, em 14/01/2002, têm entre si, justos, combinados e contratados a alteração do aludido contrato social e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

:: CLÁUSULA PRIMEIRA ::

É nesta data alterado o ramo de atividade da empresa passando de **COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE RADIOCOMUNICAÇÃO, BEM COMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CITADOS, MONTAGEM DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE**

\$ mfr

A 5x5 grid of dots forming the word 'JESUS'. The dots are arranged in a pattern that is 5 rows high and 5 columns wide. The word 'JESUS' is formed by the dots, with the 'J' and 'S' being slightly larger than the other letters.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
05.03.11
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA :

CONTRATO SOCIAL

FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E
SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

:: CLÁUSULA PRIMEIRA ::

A sociedade gira sob denominação social de **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, e tem sede na cidade de **SOROCABA/SP**, à **RUA EDUARDO SANDANO, n° 85, JARDIM DAS ESTRELAS, CEP: 18017-312**.

:: CLÁUSULA SEGUNDA ::

A sociedade explora a atividade de COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE RADIOCOMUNICAÇÃO, BEM COMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CITADOS, MONTAGEM DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELÉTRICA, TRANSFORMAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS, podendo abrir ou criar filiais, depósitos, escritórios em todo Território Nacional, bem como, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico, ou alterar qualquer cláusula deste instrumento, mediante competente alteração contratual.

JUL 13

000065

02

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****:: CLÁUSULA TERCEIRA ::**

O Capital Social da empresa é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) representado por 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, e está assim distribuído entre os sócios:

PEDRO GUSTAVO REIS	200.000 QUOTAS R\$	200.000,00
WILLERSON MOREIRA FERRAZ	200.000 QUOTAS R\$	200.000,00
TOTAL:	400.000 QUOTAS R\$	400.000,00

:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

:: CLÁUSULA QUARTA ::

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres apurados em balanço especial, e pagos de acordo com a situação financeira da sociedade.

:: CLÁUSULA QUINTA ::

A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. WILLERSON MOREIRA FERRAZ e Sr. PEDRO GUSTAVO REIS, assinando somente em conjunto, com os poderes de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

JUL 13

000066

02

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

Aos administradores ficam autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

:: CLÁUSULA SEXTA ::

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

:: CLÁUSULA SÉTIMA ::

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

:: PARÁGRAFO PRIMEIRO ::

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, através de reunião, convocada por telefone e instalada com qualquer número de sócios.

:: PARÁGRAFO SEGUNDO ::

A reunião dos sócios poderá ser substituída por documento que explicita a deliberação adotada, desde que assinado pela totalidade dos sócios. Sempre que houver consenso entre os sócios relativamente às deliberações sociais que exigem a formalidade da lei.

:: PARÁGRAFO TERCEIRO ::

A empresa poderá optar pela distribuição dos Lucros aos sócios, em qualquer período do exercício.

F

mf
B

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



:: CLÁUSULA OITAVA ::

A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas quotas.

:: CLÁUSULA NONA ::

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

:: PARÁGRAFO ÚNICO ::

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

:: CLÁUSULA DÉCIMA ::

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

:: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ::

Fica eleito o FORO da Comarca de SOROCABA-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

:: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ::

JUCESP

000068

02

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em suas três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 09 de Novembro de 2010.

WILLERSON MOREIRA FERRAZ

PEDRO GUSTAVO REIS

TESTEMUNHAS:

ROGÉRIO RODRIGUES
RG: 29.654.457-7/SSP-SP

ANDRÉ HERNANDES RAMIRES
RG: 40.792.027-4/SSP-SP



880000

75300

99

11 00 00

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETARIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
1.318/11-1
JUCESP

CAIXA DE CÂMBIO
1.º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
TABELÃO
AUTENTICAÇÃO
24 JUN 2016
AUTENTICO a presente cópia conforme o
original e mim apresentado, do que dou fé.
Emerich Gagliardi - Escrevente
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EMYGDIO CARLOS PASCHOALOTTI

Lilian.pjgper1221

LIVRO 1968 PÁGINA 275

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento virem que aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, em Cartório, perante mim, Lilian Aparecida Moraes, Escrevente, e de Emygdio Carlos Paschoalotti, Primeiro Tabelião de Notas da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, comparece como outorgante, **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Rua Eduardo Sandano, nº 85, Jardim das Estrelas, CEP 18.017-312; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 04.844.206/0001-59; com seu contrato social consolidado através da sua décima alteração contratual, firmada em 09 de novembro de 2.010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 1.318/11-1, cuja cópia autenticada já se encontra nestas notas arquivada na pasta própria de nº 201, às folhas 015/021; neste ato representada pelos sócios, **Pedro Gustavo Reis**, RG 32.294.172-6-SSPSP, CPF 296.215.108-64, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cruz e Souza, nº 158, apto. 303, Alem Ponte, CEP 18013-240; e, **Willerson Moreira Ferraz**, RG 30.044.853-3-SSPSP, CPF 214.620.808-20, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Doutor Carlos Orsi Filho, nº 1266, Jardim Ibiti do Paço, CEP 18086-060; os quais declaram que não houveram outras alterações sociais; reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião, de acordo com os documentos apresentados em seus originais, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este instrumento nomeia e constituem procuradores, **AMAURI CASABONI SIMÕES**, RG 09.748.879-3-SSPSP., CPF 035.424.908-81, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Itu(SP), na Rua 04, nº 1.000, Chácara Arco-Íris, Condomínio Terras de Santa Elizabete, Bairro Mato Dentro; **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, RG 07.569.633-2-SSPSP., CPF 749.898.048-72, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de São Roque(SP), na Rua Ida, nº 245, Santo Antonio; **BRUNO HENRIQUE MORAES**, RG 47.239.053-3-SSPSP., CPF 399.441.178-54, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luís Antônio Sanches, nº 15, Bairro Iporanga 2; aos quais confere poderes para em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem da nomeação, representá-la em pregões e licitações públicas de qualquer modalidade, podendo para tanto, adquirir editais, tomadas e coletas de preços e cartas convites, concordando e discordando com seus termos, assinar propostas, atas, mapas de preços e declarações afins, interpor e/ou desistir de recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar, protestar, fazer novas propostas, dar lances e negociar preços em pregões limitados a planilhas de preços fornecidas pela



11402602414235.000138314-4

RUA DR ARTHUR MARTINS 183 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-250
FONE/FAX: 15-30322727



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

empresa, solicitar cadastro e obtenção de certidões e registros cadastrais nos órgãos públicos que os emitem, solicitar certidões negativas junto aos órgãos públicos competentes a fim de efetuar cadastros para as licitações, assinar contratos; representá-la em todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, fundações, bem como autarquias, empresas de economia mista e correlatas no Brasil; credenciar prepostos para representar a outorgante nos certames licitatórios, apresentando os envelopes de documentação e preços nas licitações de qualquer modalidade, dar lances e negociar preços nos pregões, dentro dos preços mínimos e máximos nas planilhas fornecidas pela empresa; apresentar documentos, assinar contratos de empenho ou fornecimentos materiais, fazer declarações inerentes aos processos, prestar esclarecimentos, praticando, enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir desta data, os poderes serão revogados aos outorgados que se desligarem do quadro funcional da outorgante. Assim o declaram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, acham conforme, aceitam e assinam. Paga esta: de Emolumentos: R\$ 108,08; à Secretaria da Fazenda: R\$ 30,72; ao IPESP: R\$ 15,84; ao Registro Civil: R\$ 5,69; ao Tribunal de Justiça: R\$ 7,42; Ministério Público: 5,19; à Santa Casa: R\$ 1,08; Total: R\$ 174,02. (Selos pagos pela guia nº 235/2015, de 14/12/2015). Eu, (a) Lilian Aparecida Moraes, Escrevente, a digitei e assino. Eu, (a) Emygdio Carlos Paschoalotti, Primeiro Tabelião, subscrevi. (a.a.) PEDRO GUSTAVO REIS // WILLERSON MOREIRA FERRAZ // LILIAN APARECIDA MORAES // EMYGDIO CARLOS PASCHOALOTTI //. Legalmente Selada. NADA MAIS. Este traslado é cópia do original lavrado no livro nº 1968, da página 275 à página 276; dou fé. Eu, Guoray, a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO Guoray DA VERDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA (SP)
Lilian Aparecida Moraes
ESCREVENTE





REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



000071

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.844.206/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2002
NOME EMPRESARIAL FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLASH ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R EDUARDO SANDANO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 18.017-312	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ESTRELAS	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO escaldeira@terra.com.br		TELEFONE (15) 3224-1669 / (15) 3224-2538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/05/2016 às 11:50:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000072



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 669.484.527.112
CNPJ: 04.844.206/0001-59
Nome Empresarial: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP
Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 17/01/2002
Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 17/01/2002
CNPJ da Matriz: 04.844.206/0001-59
Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 400.000,00
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 01/07/2007
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
296.215.108-64	PEDRO GUSTAVO REIS	Sócio-Administrador	50,00 %	05/01/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA CRUZ E SOUZA
Nº: 158

CEP: 18.013-240

Município: SOROCABA

Complemento: APTO. 303

Bairro: ALEM PONTE

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (15)3229-5567

e-mail: rogerio@orteca.com.br

Fax: (15)3229-5569

214.620.808-20	WILLERSON MOREIRA FERRAZ	Sócio-Administrador	50,00 %	05/01/2011
----------------	--------------------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA DOUTOR CARLOS ORSI FILHO

Nº: 1266

CEP: 18.086-060

Município: SOROCABA

Complemento:

Bairro: JARDIM IBITI DO PACO

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (15)3229-5567

e-mail: rogerio@orteca.com.br

Fax: (15)3229-5569

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: FLASH ENGENHARIA
CNPJ: 04.844.206/0001-59
IE: 669.484.527.112
NIRE: 35.2.1722585-2

Data da Inscrição no Estado: 17/01/2002

Data Início da IE: 17/01/2002

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 17/01/2002

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Sim
CPR: 1200
CPR-ST: 2310

Desde: 01/04/2008

Data Início da CPR: 01/03/2009

CNAE Principal: 29.49-2/99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
CNAE Secundários: 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Data Início do CNAE Prin.: 31/07/2007

Data Início do CNAE Sec.: 31/07/2007

Data Início do CNAE Sec.: 05/01/2011

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Data Início do CNAE Sec.: 31/07/2007

Data Início do CNAE Sec.: 05/01/2011

DRT: DRT-04 - SOROCABA

Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA

Contabilista

CRC: 1SP293085/O-3

CPF/CNPJ: 184.060.288-07

Nome: CRISTIANE DE GOIS ALMEIDA SIQUEIRA

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/05/2015

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA ORLANDO BISMARA

Nº: 130

CEP: 18.052-015

Município: SOROCABA

Telefone: (15)3221-5021

e-mail: cristiane@orteca.com.br

Complemento: APTO 122

Bairro: JARDIM NOVA MANCHEST

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIRO

Nº: 2519

CEP: 18.040-000

Município: SOROCABA

Telefone: (15)3229-5566

e-mail: cristiane@orteca.com.br

Complemento:

Bairro: VILA AUGUSTA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA EDUARDO SANDANO

Nº: 85

CEP: 18.017-312

Município: SOROCABA

Referência:

Data de Início do Endereço: 17/01/2002

Complemento:

Bairro: JARDIM DAS ESTRELAS

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1:

Fax:

Telefone 2:

e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA EDUARDO SANDANO

Nº: 85

CEP: 18.017-312

Município: SOROCABA

Referência: PROXIMO AO POSTO DE GASOLINA

Complemento:

Bairro: JARDIM DAS ESTRELAS

UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 06015199

Data do Protocolo: 20/09/2007

Nº da Licença CETESB: 06004368

Data da Licença: 17/10/2007

000073



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E ATENDIMENTO

Inscrição Municipal Nº 121.911

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP

Endereço de Localização

RUA EDUARDO SANDANO, 85
JARDIM ESTRELAS-DAS
SOROCABA/SP - CEP: 18.017-312

Atividade Principal

2949-2/99-00 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Outras Atividades

4520-0/07-00 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
7739-0/99-01 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753-9/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4530-7/03-00 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

1.º TABELÃO DE NOTAS
SORECAZAS - SP
C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

03 FEV 2016

Autenticação

1140AC0682997

VALOR SOMENTE DA SELA DE AUTENTICAÇÃO

Observações

Mantenha seu cadastro atualizado, em caso de alterações de endereço e demais alterações cadastrais, favor acessar o site: <http://www.issdigitalso.com.br/empresafacil/>

Data da Emissão

07/01/2015

Data da Abertura

18/01/2002

James Donalte Rodrigues Santos

SÊÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Página 1 de 1

N° Via 1

Adriana Martins Carvalho
Técnica de Controle Administrativo
SEE/ANT/DMA/SAM

7/1/2015

Código autenticidade: 060A76D0619594BB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS
ELETROELETRONICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **04.844.206/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:34:19 do dia 07/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2016.

Código de controle da certidão: **7833.A0E3.1416.A840**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000075

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.844.206/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16050038140-14

Data e hora da emissão 24/05/2016 11:24:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cobrança

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 022.901/16-62

PROCESSO Nº: 2016/014463-0

Inscrição Municipal: 121.911

Proprietário: **FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS
ELETROELETRONICOS LTDA -EPP**

CPF/CNPJ Proprietário: 04.844.206/0001-59

Endereço: **RUA EDUARDO SANDANO, 85
JARDIM ESTRELAS-DAS
SOROCABA/SP - CEP: 18.017-312**Atividade: **294929900 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 14:10:32 h, do dia 06/06/2016.

Válida até 05/08/2016. ✓

Código de autenticidade: 2AD2D9B415A78AB7

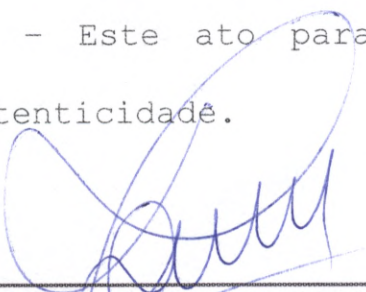
Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

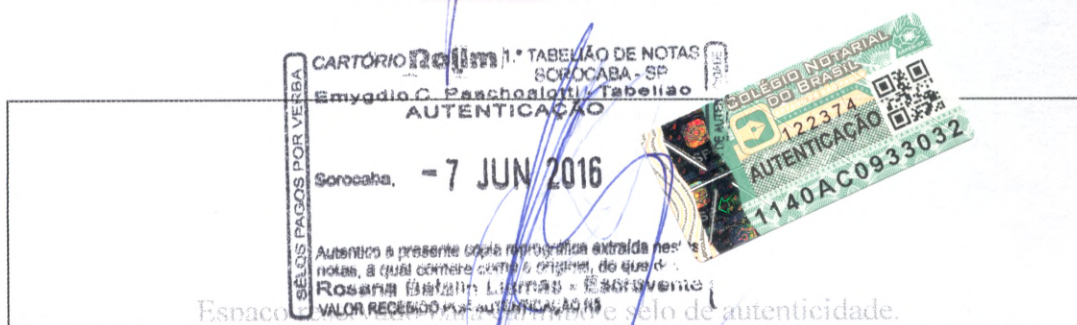
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA - SP
Rosana Batatin Llamas
ESCREVENTE

EM BRANCO

O 1º Tabelião de Notas de Sorocaba autentica esta
cópia em papel de um documento disponível no sítio que
se apresenta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, por
meio do endereço eletrônico
<http://www.sorocaba.sp.gov.br>, que está conforme o
documento acessado e verificado, dou fé. **SOROCABA, 7**
de junho de 2016. - Este ato para a sua validade
contém o selo de autenticidade.


ROBERTO PETRUCCELLI GOMES
Escrevente Autorizado




EM BRANCO


IMPRIMIR

VOLTAR

000077



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04844206/0001-59
Razão Social: FLASH IND E COM DE PROD E SIST ELETROELETRONIC LTDA EPP
Endereço: R EDUARDO SANDANO 85 / JARDIM DAS ESTRELAS / SOROCABA / SP / 18017-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016

Certificação Número: 2016062404121919195416

Informação obtida em 30/06/2016, às 11:41:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS
ELETROELETRONICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.844.206/0001-59
Certidão nº: 48348374/2016
Expedição: 20/05/2016, às 10:43:08
Validade: 15/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.844.206/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000079

Flash Engenharia e Desenvolvimento

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



000081

Flash Engenharia e Desenvolvimento

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social da Licitante: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP

Processo Administrativo nº 137/2016

Edital de Pregão Presencial nº 76/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sorocaba, 11 de Julho de 2.016.

Flash Ind. e Com. de Prod. e Sist. Eletroel. Ltda EPP
BRUNO HENRIQUE MORAES
REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF nº 399.441.178-54
RG nº 47.239.053-3 SSP/SP

04.844.206/0001-59

FLASH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

RUA EDUARDO SANDANO, 85
JD. DAS ESTRELAS - CEP 18017-312
SOROCABA - SP



17/06/2016

8030231

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000080

CERTIDÃO Nº: 1779588**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA
EPP, CNPJ: 04.844.206/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 20 de junho de 2016.

INSCRIÇÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA(SP)
Emerson Gagliardi
ESCREVENTE

PEDIDO Nº:

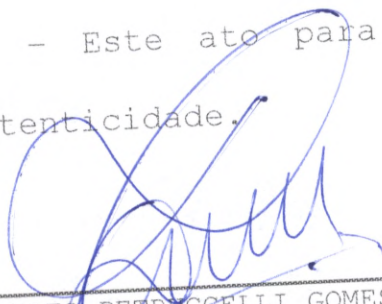
8030231



080000

EM BRANCO

O 1º Tabelião de Notas de Sorocaba autentica esta cópia em papel de um documento disponível no sítio que se apresenta **PODER JUDICIÁRIO**, por meio do endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>, que está conforme o documento acessado e verificado, dou fé. **SOROCABA, 24 de junho de 2016.** - Este ato para a sua validade contém o selo de autenticidade.


ROBERTO PETRUCCELLI GOMES
Escrevente Autorizado

 **CARTÓRIO DE NOTAS SOROCABA - SP**
Emylio C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba, **24 JUN 2016**
Espaço reservado para colar o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confiro como o original, do que dou fé.
Emerson Gagliardi - Escrevente
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

EM BRANCO

000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 76/2016

FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS

ELETRÔNICOS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.844.206/0001-59

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	305
Data de Entrega dos Envelopes	08/09/16
Horas	15:14 Modalidade de Licitação
P.R.	36116
Visto	





PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000083

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 76 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 11/07/2016 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 11/07/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Orgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 137 / 2016

Objeto

Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 76 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 04.844.206/0001-59	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS	3.025,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
(M) 04.844.206/0001-59	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELE	3.025,00	
Conclusão			
(M) 04.844.206/0001-59	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELE	3.025,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 76 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M) 04.844.206/0001-59	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS EI	3.025,00	3.025,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 76 / 2016

Lote: 1	Qtde Itens: 2	Valor do Lote: 3.025,00	Economicidade: 26,76 %
Arrematante: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONIC Situação: Arrematado			

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 76 / 2016

04.844.206/0001-59 - FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONIC			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	LOTE 1	3.025,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 2	Total da Empresa: R\$ 3.025,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 3.025,00			

Todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

000085

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

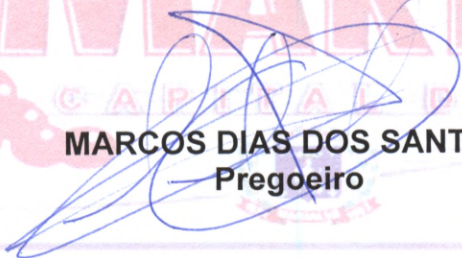
Pregão Nº 76/2016 – P.M.M

Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de julho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 76/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.844.206/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 76/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

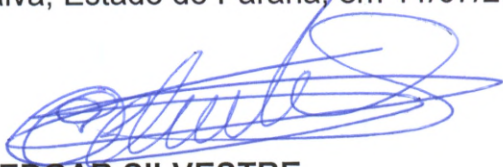


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 76/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11/07/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000086

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
76/2016, para aquisição de um rádio VHF completo destinado a
Defesa Civil desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 76/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 137/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 25 de junho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de julho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Flash Indústria e Comercio de Sistemas Eletrônicos Ltda - EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Flash Indústria e Comércio de Sistema Eletrônicos Ltda - EPP, assim declarada.



000087

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 11 de julho de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



000088

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
Nº 158/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA FLASH
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS
ELETROELETRONICOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Eduardo Sandano, nº 85, Jardim das Estrelas, CEP: 18.017-312, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, TEL: (15) 3237-7300, portadora do CNPJ nº 04.844.206/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Pedro Gustavo Reis, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 296.215.108-64 e da Cédula de Identidade RG nº 32.294.172-6 3 expedido por SSP/SP, Willerson Moreira Ferraz, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 214.620.808-20 e da Cédula de Identidade RG nº 30.044.853-3 expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Rádio móvel digital, VHF (136-174 Mhz), 40 - 45W, 16 CH com suporte de fixação, cabo de alimentação, antena.	unidade	1,00	R\$ 2.485,00	2.485,00	Motorola/ EM400
2	Instalação Estação Veicular	unidade	1,00	R\$ 540,00	540,00	Flash Engenharia
				TOTAL:	3.025,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 76/2016, que faz parte integrante deste.

000089

instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

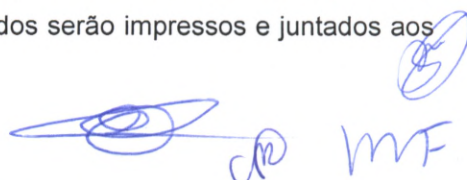
3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



000090

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

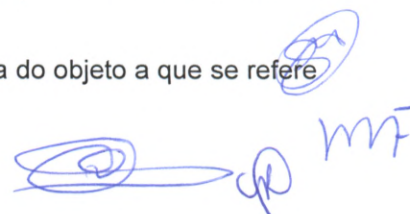
5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



000091

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;



000092

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento

000093

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

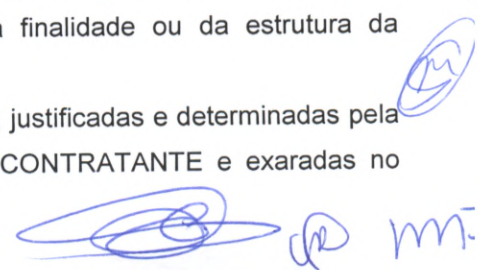
7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





000094

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA



000095

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 11 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS
ELETROELETRONICOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31
Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA





000096

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 158/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS
LTDAD - EPP. (CNPJ/MF: 04.844.206/0001-59)
OBJETO : Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade..
LICITAÇÃO : Pregão Nº 76/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



NORTE DO PARANÁ

COPIADORA GRANADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.131.995/0001-79, com endereço na RUA PADRE ANTONIO LOCK, 498, Centro CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.370.309-5/SP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 028.959.419-71.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADEIRAMENTO

30.496,50 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de julho de 2016.

OSVALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE
COPIADORA GRANADA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2016

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei nº 1.177/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a servidora **GENILDA MOTA DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Garf, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o período de 270 dias, de que faz jus, referente aos períodos (11/06/1999 a 30/05/2004, 31/05/2004 a 30/05/2009 e 31/05/2009 a início em 04 de julho de 2016, o término em 30 de março de 2017, de acordo com o artigo nº 94 da Lei Municipal nº 1.177/2015, tendo em vista no final da contagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em contrário, com efeito retroativo a 04 de julho de 2016.

Floresta, 12 de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

classiário



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças destinadas à Secretaria Municipal de Educação, para o menor Preço Por Item. O Edital de Licitação nº 82/2016, encontra-se disponível no site www.mariaiva.pr.gov.br, a partir das 08h00min de 27 de julho de 2016 às 08h30hs. Abertura das Propostas: 27 de julho de 2016 às 08h00min. Informações: (44) 3232-6372 (vcr e fax) ou sempreas@mariaiva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

MARCOS DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA (CNPJ nº 76.282.680/0001-48)
CONTRATADA : A. R. MENDES - ME (CNPJ nº 07.131.995/0001-79)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços em auto-atendimento para o setor de informática da Prefeitura Municipal de Mariaíva.
LICITAÇÃO : Nº 82/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 266.117,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e dezesseis reais).
REGIME DE EXECUÇÃO : Preço de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA : O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e término em 11 de julho de 2016.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

EDUARDO VESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA (CNPJ nº 76.282.680/0001-48)
CONTRATADA : L.T. LIMA - ME (CNPJ nº 07.131.995/0001-79)
OBJETO : Aquisição de um rádio VHF completo destinado à Defesa Civil desta Municipalidade.
LICITAÇÃO : Nº 82/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
VIGÊNCIA : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ
Fazenda Municipal "Nina Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245.3.000

Maringá, Quarta-feira, 13 de Julho de 2016

EDITAL Nº 416/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 380/2016, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 14, 15, 18, 19 e 20 de julho de 2016 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munidos dos seguintes documentos (xerox):

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia.
- Comprovante de residência.
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado.
- Carteira de Habilitação (original e cópia).
- Declaração de não acumulação de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.

CARGO	MOTRISTA D	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
3	LUIZ CARLOS MENDES	0232105069	4	GILMAR SALUSTIANO PEREIRA	94,6
5	LEANDRO CASTRO RODRIGUES	0043905069	5		94,6

PACO MUNICIPAL, 11 DE JULHO DE 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 585 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

D E C R E T O Nº 1654/2016

SÚMULA: Nomeia **SIRENE FARIÁ DE SOUZA**, para o cargo de Provedor em Comissão, de Chefe da Divisão de Juventude, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 263/2011 de 13/12/2011.

D E C R E T O

000097